

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 17.4.2018

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos dezessete
2 dias de abril de dois mil e dezoito, às 14h, reúne-se, no prédio da Reitoria, 4º andar,
3 na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de Orçamento e Patrimônio,
4 sob a Presidência do Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli e com a presença dos
5 membros titulares Professores Doutores: Fábio Frezatti, Luis Carlos de Souza
6 Ferreira, Marcos Nogueira Martins, Renato de Figueiredo Jardim e Rodney Garcia
7 Rocha e da representante discente Sr.^a Gabriela Soares Schmidt. Compareceram
8 como convidados o Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio, Coordenador da CODAGE, o
9 Prof. Dr. Flavio Viera Meirelles, Assessor de Planejamento Orçamentário, o Senhor
10 Acácio Rogério de Lima, Diretor do Departamento de Finanças e o Senhor Alberto
11 Teixeira Protti, Assistente Técnico de Direção da APO. **PARTE I – EXPEDIENTE.**
12 Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. Na
13 oportunidade, comparecerem à reunião o M. Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, e o
14 Vice-Reitor, Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez. Com a palavra, o M. Reitor
15 agradece a colaboração dos membros da COP e acrescenta que a Comissão terá
16 um importante papel na reestruturação das diretrizes para elaborar o Orçamento.
17 Prosseguindo, diz que, da perspectiva de uma atuação mais estratégica da
18 Comissão, espera contar com o apoio dos membros com uma visão mais macro. A
19 seguir, o Vice-Reitor reforça os agradecimentos aos membros da Comissão e
20 destaca a importância que a COP tem na discussão do Orçamento. Diz, ainda, que
21 se coloca à disposição da Comissão para fornecer dados e informações
22 necessárias para fundamentar a discussão. A seguir, a Conselheira Gabriela
23 indaga se o processo que trata da regularização do uso de espaços públicos por
24 associações estudantis não será discutido na presente reunião. O M. Reitor diz que
25 o processo não consta da pauta, uma vez que ainda está sob análise em outras
26 instâncias. Ato contínuo, o M. Reitor e Vice-Reitor retiram-se do plenário. Ninguém
27 mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente coloca em discussão e
28 votação as atas das reuniões realizadas em 19.02.2018 e 20.03.2018,
29 respectivamente, sendo as mesmas aprovadas. Os Professores Dante, Fábio, Luis
30 Carlos e Rodney abstêm-se de votar na ata de 19.02.2018, considerando que não
31 estavam presentes na reunião. Com a palavra o Prof. Dante informa que o
32 Procurador Maurício Montané Comin, da Área de Convênios e Propriedade
33 Intelectual, foi convidado a comparecer à reunião, visando trazer esclarecimentos à
34 Comissão sobre a análise de pedidos de isenções de taxas de Acordos
35 formalizados pela Universidade. Com a palavra, o Dr. Maurício esclarece que em

36 cada convênio/contrato serão especificados os recursos a serem suportados, por
37 fontes distintas da USP, para cobertura de despesas operacionais e administrativas
38 das Fundações. Acrescenta que tal taxa de administração não pode ultrapassar
39 10% sobre do valor total do projeto e sobre ela não cabe análise de isenção por
40 parte da COP. Prosseguindo, diz que, além da taxa administrativa, há também a
41 taxa USP, correspondente a 10%, que incide sobre o valor do projeto, excluindo da
42 base de cálculo os valores das bolsas pagas a estudantes e os valores dos bens e
43 equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio USP futuramente.
44 Ainda em relação à taxa USP, o Procurador esclarece que, em caráter excepcional,
45 poderá ser isenta pelo Reitor, ouvida a COP. Esclarece, ainda, que também
46 poderá ser isento pelo Reitor, ouvida a COP, o adicional de apoio correspondente a
47 5% do montante do ajuste, a ser retido pela Fundação para utilização em projetos e
48 atividades de interesse da Universidade. Diz que essas normas estão previstas na
49 Resolução nº 7290/2016 e nos Acordos de Cooperação, já formalizados com a
50 FUSP e a FDTE. Acrescenta, ainda, que esse Acordo será formalizado com as
51 demais Fundações. Em seguida, o Dr. Maurício cita a ANP, a ANEEL e a
52 EMPRAPII como detentora de regras próprias para a cobrança de taxas nos
53 acordos nos quais elas participam. Em relação aos acordos com essas instituições,
54 ele se propõe a elaborar um documento que poderá servir como roteiro para a
55 análise de isenção de taxas pela COP. A seguir, o Dr. Maurício retira-se do
56 plenário. Ato contínuo, vários Conselheiros fazem uso da palavra para afirmar que
57 alguns assuntos submetidos à deliberação da Comissão poderiam ser resolvidos
58 em outras instâncias. Nesta oportunidade, o Senhor Presidente propõe que a
59 Procuradora Geral, Dra. Adriana Fragalle Moreira, seja convidada a comparecer na
60 próxima reunião da Comissão com o objetivo de esclarecer os questionamentos
61 levantados em plenário acerca do alcance das atribuições da COP, com o que
62 todos concordam. Ato contínuo passa-se à **II - ORDEM DO DIA - 1 - PARA**
63 **CIÊNCIA** - 1. Ofício FUSP/DIR/60/18 - Em atendimento ao Ofício SG 38/2018, a
64 FUSP encaminha relatório de prestação de contas dos cursos ativos com valores
65 recolhidos após 31/03/2017 até 28/02/2018. A COP toma ciência das informações
66 constantes no citado ofício. **2 - PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS - 1.**
67 **PROCESSO 2015.1.7053.1.8 – AGEUSPI** - Convênio de Cooperação Técnica a
68 ser celebrado entre a USP e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas
69 Empresas – SEBRAE/SP, objetivando regular o desenvolvimento conjunto do
70 projeto “Fomento à cultura empreendedora através do oferecimento de ferramentas

71 que permitam o desenvolvimento de competências e comportamento
72 empreendedor nas Unidades da Universidade de São Paulo, visando à criação de
73 novos negócios”. **2. PROCESSO 2018.1.872.1.5 – USP** - Convênio a ser celebrado
74 entre a USP e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à cooperação
75 para elaboração e execução de projetos e ações para a concretização dos
76 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. **3. PROCESSO 2018.1.55.44.0 – Igc** -
77 Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a USP/IGc e a União, por intermédio
78 do Ministério da Defesa - Md/Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto –
79 SEPESD/Departamento de Ensino - DEPENDS. **4. PROCESSO: 2017.1.765.42.0 -**
80 **FCF, FMRP, IB e ICB** - Convênio a ser celebrado entre a USP/FCF/FMRP/IB/ICB,
81 a Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP, o Estado de São Paulo, por
82 intermédio do Instituto Butantan, e a FINEP, objetivando a transferência de
83 recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Ampliação do serviço de
84 core-facility de Imageamento e de Espectrometria de Massas do CEFAP USP”. **5.**
85 **PROCESSO 2018.1.15.22.8 – EERP** - Convênio a ser celebrado entre a
86 USP/EERP e o CEFOR – Centro de Formação de Recursos Humanos para o
87 SUS/SP de Araraquara, objetivando a cooperação acadêmica na área de educação
88 profissional em enfermagem. **6. PROCESSO 2017.1.1273.3.3 – EP** - Primeiro
89 Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP/EP (Unidade EMBRAPII
90 TECNOGREEN), a FUSP, a Fundação para o Incremento da Pesquisa e do
91 Aperfeiçoamento Industrial (FIPAI) e a Associação Brasileira de Pesquisa e
92 Inovação Industrial – EMBRAPII, objetivando alterar algumas cláusulas e condições
93 contidas no instrumento assinado em 03/07/2017 em decorrência da substituição
94 da FIPAI pela FUSP. **7. PROCESSO 2017.1.152.84.4 – STI** - Remanejamento de
95 valores entre grupos orçamentários, conforme proposto nos autos. **8. PROCESSO**
96 **2018.1.2125.1.2 – USP** - Acordo a ser celebrado entre a USP e a Universidad de
97 Buenos Aires (UBA), objetivando definir as bases para o estabelecimento de um
98 escritório acadêmico de representação da USP no campus da UBA e um escritório
99 acadêmico de representação da UBA no campus principal da USP. **9. PROCESSO**
100 **2017.1.2577.11.7 – ESALQ** - Solicitação de isenção da taxa USP referente ao
101 Convênio a ser celebrado entre a USP/ESALQ (Unidade EMBRAPII ESALQ), a
102 FUSP e a Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes e Insumos
103 Microbiológicos Ltda, que tem por objeto – “desenvolvimento de inoculante a base
104 de *Metarhizium spp.* para cana-de-açúcar e a seleção de isolado de *Isaria*
105 *fumosorosea* para o controle de mosca-branca”. *Aprovado ad referendum o*

106 parecer do relator, Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, favorável à isenção da taxa
107 USP referente ao Convênio a ser celebrado entre a USP/ESALQ (Unidade
108 EMBRAPII ESALQ), a FUSP e a Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes e
109 Insumos Microbiológicos Ltda, que tem por objeto – “Desenvolvimento de
110 inoculante a base de *Metarhizium* spp. para cana-de-açúcar e a seleção de isolado
111 de *Isaria fumosorosea* para o controle de mosca-branca”. **10. PROCESSO**
112 **2017.1.637.21.0 – IO** - Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FDTE
113 e a PETROBRAS, objetivando a união de esforços dos partícipes para o
114 desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Caracterização ambiental dos corais
115 de águas profundas da Bacia de Santos e integração dos dados ambientais com a
116 Bacia de Campos”, bem como solicitação de isenção da taxa USP. Aprovado *ad*
117 *referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, favorável à
118 formalização do Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FDTE e a
119 PETROBRAS, objetivando a união de esforços dos partícipes para o
120 desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Caracterização ambiental dos corais
121 de águas profundas da Bacia de Santos e integração dos dados ambientais com a
122 Bacia de Campos”, bem como a solicitação de isenção da taxa USP. **11.**
123 **PROCESSO 2018.1.1973.1.0 – USP** - Convênio a ser celebrado entre a USP e o
124 Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando a viabilização do Programa de Bolsas do
125 Santander Universidades - Edição 2018, compreendendo os seguintes programas
126 de bolsas do Santander Universidades: Ibero Americanas, Top Espanha, Mundi e
127 Graduação. **12. PROCESSO 2018.1.80.21.6 - IO** - Solicitação de isenção de taxa
128 USP referente ao Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FDTE e a
129 PETROBRAS, objetivando a participação da PETROBRAS na implantação da infra-
130 estrutura para o armazenamento, análise e gestão da coleção videográfica obtida
131 durante campanhas de inspeção da Petrobras utilizando ROVs em áreas de talude
132 continental nas instalações da USP, visando a sua capacitação para realização de
133 pesquisas/testes/estudos. Aprovado *ad referendum* do Suplente da Presidência da
134 COP, Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, a isenção de taxa USP referente ao
135 Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FDTE e a PETROBRAS,
136 objetivando a participação da PETROBRAS na implantação da infra-estrutura para
137 o armazenamento, análise e gestão da coleção videográfica obtida durante
138 campanhas de inspeção da Petrobras utilizando ROVs em áreas de talude
139 continental nas instalações da USP, visando a sua capacitação para realização de
140 pesquisas/testes/estudos. **13. PROCESSO 2018.1.285.5.5 – FM** - Termo de

141 Descentralização: Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz - Estado de
142 São Paulo a ser celebrado entre a USP e o Ministério do Desenvolvimento Social,
143 objetivando a construção da linha de base da pesquisa de Avaliação de Impacto do
144 Programa Criança Feliz em cinco municípios do Estado de São Paulo: Itapetininga,
145 Francisco Morato, Limeira, Piracicaba e Taboão da Serra. **14. PROCESSO:**
146 **2017.1.318.4.1 – IEE** - Solicitação de isenção da taxa USP referente ao Convênio
147 celebrado entre a USP/IEE, a FUSP e a FINEP, objetivando a transferência de
148 recursos financeiros para a execução do Projeto intitulado “Recuperação da
149 Estrutura de Geração de Extra Alta Tensão Alternada do Laboratório de Alta
150 Tensão do IEE-USP”. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Dante
151 Pinheiro Martinelli, favorável à isenção da taxa USP referente ao Convênio
152 celebrado entre a USP/IEE, a FUSP e a FINEP, objetivando a transferência de
153 recursos financeiros para a execução do Projeto intitulado “Recuperação da
154 Estrutura de Geração de Extra Alta Tensão Alternada do Laboratório de Alta
155 Tensão do IEE-USP”. **15. PROCESSO 2017.1.583.7.1 – ESCOLA DE**
156 **ENFERMAGEM** - Convênio nº 859551 a ser celebrado entre a USP e a União, por
157 intermédio do Ministério da Saúde, que tem como Objeto “Estudo e Pesquisa sobre
158 a Saúde do Adolescente e Jovem”, visando o fortalecimento do Sistema Único de
159 Saúde-SUS, bem como solicitação de isenção de taxas. Manifestação da
160 Assessoria Convênios-Financeira: Informa que o referido o convênio é isento de
161 taxas de overhead por se tratar de recursos federais. Aprovado *ad referendum* o
162 parecer do relator, Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, favorável à formalização do
163 Convênio nº 859551 a ser celebrado entre a USP e a União, por intermédio do
164 Ministério da Saúde, que tem como Objeto “Estudo e Pesquisa sobre a Saúde do
165 Adolescente e Jovem”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS,
166 bem como à isenção de taxa USP. **16. PROCESSO 2017.1.2195.3.6 – EP** -
167 Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia entre a USP, a União por
168 intermédio do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP e FDTE,
169 objetivando a contratação de prestação de Serviços de Engenharia para consultoria
170 no detalhamento de projeto, fabricação, instalação, comissionamento e fase inicial
171 de operação dos Sistemas de Controle e Proteção do LABGENE, visando atender
172 às necessidades do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP, bem
173 como a solicitação de isenção da taxa USP e a isenção do adicional de apoio de
174 5% referente ao referido Contrato. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator,
175 Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, favorável à formalização do Contrato de

176 Prestação de Serviços de Engenharia entre a USP, a União por intermédio do
177 Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP e a FDTE, objetivando a
178 contratação de prestação de serviços de engenharia para consultoria no
179 detalhamento de projeto, fabricação, instalação, comissionamento e fase inicial de
180 operação dos Sistemas de Controle e Proteção do LABGENE, visando atender às
181 necessidades do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP, bem
182 como à isenção da taxa USP e contrário à isenção do adicional de apoio de 5%
183 referente ao referido Contrato. **17. PROCESSO 2017.1.1890.3.2 – EP** - Solicitação
184 de redução da taxa USP de 10% para 5%, destinando 2,5% à Reitoria e 2,5% à EP,
185 bem como a isenção do adicional de apoio de 5% referente ao Contrato para
186 Execução de Serviços de P&D a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a CEB
187 Distribuição S/A, objetivando a contratação de serviços para desenvolvimento de
188 Sistema de automação para rede de distribuição subterrânea da CEB para inserção
189 de Geração Distribuída, como ferramenta de expansão da malha instalada e
190 aumento de eficiência na Gestão de Ativos. Aprovado *ad referendum* o parecer do
191 relator, Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, favorável à redução da taxa USP de 10%
192 para 5%, destinando 2,5% à Reitoria e 2,5% à EP, bem como a isenção do
193 adicional de apoio de 5% referente ao Contrato para Execução de Serviços de P&D
194 a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a CEB Distribuição S/A, objetivando a
195 contratação de serviços para desenvolvimento de Sistema de automação para rede
196 de distribuição subterrânea da CEB para inserção de Geração Distribuída, como
197 ferramenta de expansão da malha instalada e aumento de eficiência na Gestão de
198 Ativos. **18. PROCESSO 2018.1.3034.1.0 – FEALQ** - Acordo de Cooperação entre a
199 USP e a Fundação de Estudo Agrários Luiz de Queiroz (FEALQ), bem como a
200 utilização da mesma minuta para celebração de acordo de cooperação com a
201 Fundação de Apoio à Física e à Química (FAFQ) e a celebração de aditivos aos
202 acordos formalizados com a FUSP e a FDTE. Parecer da PG: não vislumbra óbices
203 jurídicos as alterações realizadas e que a minuta encontra-se em conformidade
204 com a legislação que rege a matéria. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator,
205 Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim, favorável à formalização do Acordo de
206 Cooperação entre a USP e a Fundação de Estudo Agrários Luiz de Queiroz
207 (FEALQ), bem como a utilização da mesma minuta para celebração de acordo de
208 cooperação com a Fundação de Apoio à Física e à Química (FAFQ) e a celebração
209 de aditivos aos acordos formalizados com a FUSP e a FDTE nos termos propostos
210 nos autos. **19. PROCESSO 2017.1.1271.22.7 – EERP** - Contrato a ser celebrado

211 entre a USP e a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça - CNJ,
212 objetivando a realização de pesquisa a respeito do Poder Judiciário no Brasil,
213 ressaltando que eventuais ônus decorrentes deste Acordo deverão ser de
214 responsabilidade da EERP. **20. PROCESSO 2016.1.795.3.5 – EP** - Primeiro Aditivo
215 ao Termo de Cooperação nº 09/2016 a ser celebrado entre a USP/Unidade
216 EMBRAPII Materiais para Construção Ecoeficiente (UE Poli USP-MCE), a
217 Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII), a Fundação
218 para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE) e a Fundação de
219 Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), objetivando a substituição da FDTE
220 pela FUSP como nova gestora administrativo-financeira do referido Termo. **21.**
221 **PROCESSO: 2017.1.4727.1.9 – USP** - 2º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de
222 Trabalho celebrado entre Universidade de São Paulo e o Sindicato dos
223 Trabalhadores da Universidade de São Paulo, nos termos propostos às fls. 180/181
224 dos autos. **22. PROCESSO 2018.1.102.3.1 – EP** - Solicitação de isenção parcial da
225 taxa USP (R\$ 64.101.01) em função de restrições impostas pelo Regulamento
226 Técnico ANP Nº 3/2015 referente ao Termo de Cooperação a ser celebrado entre a
227 USP, a FUSP e a PETROBRAS, objetivando a união de esforços dos partícipes
228 para o desenvolvimento do projeto de P&D intitulado “Desenvolvimento de
229 metodologia para aferição de confiabilidade de equipamentos dos CSB e de
230 ferramentas/equipamentos para intervenção em poços”. Aprovado *ad referendum* o
231 parecer do relator, Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, favorável à isenção parcial da
232 taxa USP (R\$ 64.101.01) em função de restrições impostas pelo Regulamento
233 Técnico ANP Nº 3/2015 referente ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP,
234 a FUSP e a PETROBRAS, objetivando a união de esforços dos partícipes para o
235 desenvolvimento do projeto de P&D intitulado “Desenvolvimento de metodologia
236 para aferição de confiabilidade de equipamentos dos CSB e de
237 ferramentas/equipamentos para intervenção em poços”. **23. PROCESSO**
238 **2016.1.202.17.4 – FMRP** - Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação do Contrato
239 HCRP PJ Nº 004/2016 celebrado entre a USP/FMRP e o Hospital das Clínicas da
240 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo,
241 objetivando alterar as alíneas “a” a “d” do item 3.3.1 da cláusula terceira
242 (Obrigações da USP), e o item 6.2.1 da cláusula sexta (Recursos Financeiros) do
243 Contrato PJ 004/2016 e as cláusulas II (da prorrogação) e IV (do valor do contrato e
244 elemento de despesa) do Contrato PJ-RR-103/2016. **24. PROCESSO:**
245 **2018.1.3395.1.3 – PRCEU** - Recebimento pela Orquestra Sinfônica da

246 Universidade de São Paulo-OSUSP, da doação constante nos autos, feita pelo Sr.
247 Alexandre Xavier da Cunha, nos termos da legislação vigente. **25. PROCESSO:**
248 **2015.1.3488.1.9- IME / PRG/ PRP/ PRPG/ AUCANI /USP** - Quarto Aditivo ao
249 Termo de Cooperação para viabilização de projetos acadêmicos e culturais
250 celebrado entre a USP, a FUSP e o Banco Santander (Brasil) S.A., objetivando
251 alterar o Plano de Trabalho, bem como o remanejamento interno dos recursos
252 destinados pelo Banco aos projetos constantes dos seguintes Anexos do citado
253 Convênio: III (Mobilidade Docente - AUCANI), IX (Competições Esportivas - PRG),
254 XI (Encontro da Ciência Mundial - PRP), XII (Iniciativas de Internacionalização), XIII
255 (Pré-Iniciação Científica - PRP) e XII (Museu Paulista 2022 Etapa 1). **26.**
256 **PROCESSO: 2010.1.243.1.0 - IQ/USP** - Termo de Ciência e de Notificação e o
257 Terceiro Termo Aditivo ao Convênio SES Nº 006/2009 celebrado entre a USP, a
258 FAPESP e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de
259 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, objetivando a
260 alteração da Cláusula Terceira - do valor dos recursos e das condições de
261 pagamento, bem como do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro e o
262 prazo de vigência do referido Convênio para novembro de 2019. A **COP** referenda
263 as aprovações constantes dos processos acima relacionados. **3 - PROCESSOS**
264 **A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. DANTE PINHEIRO MARTINELLI - 1.**
265 **PROCESSO 2017.1.3166.08.0 - FFLCH** - Solicitação de isenção da taxa USP e
266 taxa de administração FUSP referente ao valor de 20.000 euros proveniente do
267 Protocolo de Cooperação celebrado entre a USP, FUSP e Camões, Instituto da
268 Cooperação e da Língua, I.P, objetivando estabelecer as condições para promover
269 a oferta dos estudos relativos à História e à Cultura do mundo de língua portuguesa
270 e culturas de expressão portuguesa, mediante a manutenção da Cátedra Jaime
271 Cortesão junto da Universidade de São Paulo. **Parecer do relator:** manifesta-se
272 favorável à isenção de taxas referente ao valor de 20.000 euros proveniente do
273 Protocolo de Cooperação celebrado entre a USP, FUSP e Camões, Instituto da
274 Cooperação e da Língua, I.P, objetivando estabelecer as condições para promover
275 a oferta dos estudos relativos à História e à Cultura do mundo de língua portuguesa
276 e culturas de expressão portuguesa, mediante a manutenção da Cátedra Jaime
277 Cortesão junto da Universidade de São Paulo. A **COP** aprova o parecer do relator
278 favorável à isenção da taxa USP referente ao valor de 20.000 euros proveniente
279 do Protocolo de Cooperação celebrado entre a USP, FUSP e Camões, Instituto
280 da Cooperação e da Língua, I.P, objetivando estabelecer as condições para

281 promover a oferta dos estudos relativos à História e à Cultura do mundo de língua
282 portuguesa e culturas de expressão portuguesa, mediante a manutenção da
283 Cátedra Jaime Cortesão junto da Universidade de São Paulo **2. PROCESSO**
284 **2018.1.37.4.3- IEE** - Solicitação de isenção parcial da taxa USP de 10% para 5%,
285 com a isenção total dos 5% do IEE, bem como a isenção do adicional de apoio de
286 5% referente ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica a ser celebrado entre
287 a USP, a FUSP, a Companhia Energética de São Paulo (CESP) e a Companhia do
288 Metropolitano de São Paulo-Metrô, objetivando a conjunção de esforços para o
289 desenvolvimento do projeto “Análise e avaliação das perdas de geração em
290 microgeradores fotovoltaico por sujidade instalados em ambiente urbano com alta
291 densidade de trânsito de veículo”. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à
292 isenção de taxas, conforme solicitado, referente ao Convênio de Cooperação
293 Técnico-Científica a ser celebrado entre a USP, a FUSP, a Companhia Energética
294 de São Paulo (CESP) e a Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô,
295 objetivando a conjunção de esforços para o desenvolvimento do projeto “Análise e
296 avaliação das perdas de geração em microgeradores fotovoltaico por sujidade
297 instalados em ambiente urbano com alta densidade de trânsito de veículo”. A **COP**
298 aprova o parecer do relator favorável à redução da taxa USP de 10% para 5%,
299 com a isenção total dos 5% do IEE, bem como a isenção do adicional de apoio
300 referente ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica a ser celebrado entre a
301 USP, a FUSP, a Companhia Energética de São Paulo (CESP) e a Companhia do
302 Metropolitano de São Paulo-Metrô, objetivando a conjunção de esforços para o
303 desenvolvimento do projeto “Análise e avaliação das perdas de geração em
304 microgeradores fotovoltaico por sujidade instalados em ambiente urbano com alta
305 densidade de trânsito de veículo” **3. PROCESSO 2017.1.687.9.8 – FCF** -
306 Solicitação de isenção da taxa USP e o remanejamento de 5% do percentual de
307 custeio para FUSP para complementação do valor destinado ao gerenciamento
308 administrativo referente ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a
309 USP, a FUSP e a Danisco Brazil Ltda, objetivando a cooperação técnica científica,
310 no âmbito do Food Research Center (FoRC), para o desenvolvimento do projeto
311 “Novas combinações de antimicrobianos para controle de *Listeria monocytogenes*
312 em produtos cárneos processados refrigerados”. **Parecer do relator:** solicita
313 esclarecimento se efetivamente foi solicitado ou não a isenção de taxas no referido
314 processo e pede discussão entre os membros da COP sobre o pedido de redução
315 de taxas para o referido convênio. A **COP** decide retirar os autos de pauta para

316 obtenção de maiores subsídios. **4. PROCESSO 2018.1.17.4.2 - IEE - Contrato de**
317 **Prestação de Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento a ser celebrado entre USP,**
318 **a FUSP e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, objetivando o**
319 **estudo, o desenvolvimento e a execução do projeto intitulado “Avaliação integrada**
320 **de geração distribuída, gerenciamento da demanda, monitoramento, qualidade e**
321 **desempenho da rede, visando otimização de investimentos e regulação tarifária,**
322 **em rede subterrânea” (“Projeto”), visando atender ao Programa Anual de Pesquisa**
323 **e Desenvolvimento Tecnológico da Contratante, cadastrado no Sistema de Gestão**
324 **de Pesquisa e Desenvolvimento da Agência Nacional de Energia Elétrica**
325 **(“ANEEL”), bem como solicitação de isenção parcial de 5% da taxa USP, com a**
326 **isenção total do que seria previsto ao IEE-USP e a isenção do adicional de apoio**
327 **de 5% referente ao referido Contrato. Manifestação da Assessoria Financeira: em**
328 **relação ao fato de que o faturamento das despesas será em nome da USP,**
329 **observa que o procedimento poderá trazer complicações futuras para a**
330 **Universidade, no que diz respeito às obrigações tributárias acessórias,**
331 **principalmente nas situações em que estiver presente a sujeição passiva e a**
332 **responsabilidade solidária previdenciária, derivado do fato de que todo documento**
333 **fiscal será emitido em nome da Universidade, portanto aprova com ressalva.**
334 **Parecer da PG:** observa que, no que se refere a possibilidade de a Universidade
335 de São Paulo ser responsabilizada por eventual inadimplência por parte da
336 Eletropaulo, a cláusula 5.3.2 bem resguarda os interesses desta Universidade, pois
337 estipula a obrigação solidária da ELETROPAULO para com a FUSP no que diz
338 respeito ao recolhimento dos tributos devidos pela prestação do serviço. **Parecer**
339 **do relator:** favorável ao pedido de redução da taxa USP, bem como à isenção do
340 adicional de apoio. A COP aprova a redução da taxa USP de 10% para 5%, com a
341 isenção total do que seria previsto ao IEE-USP, e a isenção do adicional de apoio
342 de referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa e
343 Desenvolvimento a ser celebrado entre USP, a FUSP e a Eletropaulo
344 Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, objetivando o estudo, o
345 desenvolvimento e a execução do projeto intitulado “Avaliação integrada de
346 geração distribuída, gerenciamento da demanda, monitoramento, qualidade e
347 desempenho da rede, visando otimização de investimentos e regulação tarifária,
348 em rede subterrânea” (“Projeto”), visando atender ao Programa Anual de
349 Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Contratante, cadastrado no Sistema
350 de Gestão de Pesquisa e Desenvolvimento da Agência Nacional de Energia

351 Elétrica (“ANEEL”). Com relação à formalização do Contrato a **COP** manifesta-se
352 favorável, nos termos do parecer da Procuradoria Geral. **Relator: Prof. Dr. FÁBIO**
353 **FREZATTI - 1. PROCESSO 2017.1.1472.88.5 – EEL** - Solicitação de recursos para
354 a Prefeitura do Campus de Lorena no valor total de R\$ 1.084.286,80. Resumo dos
355 itens e valores solicitados: 1. Serviços terceirizados para áreas verdes (R\$
356 448.801,21); 2. Trator para a área II (R\$ 119.387,75) e Carreta basculante para o
357 Trator (R\$ 14.500,00); 3. Plataforma elevatória para manutenção (R\$ 65.000,00);
358 4. Reforma das áreas de esportes (R\$ 60.710,00); 5. Finalização da cerca da
359 Unidade (R\$ 154.246,33); 6. Reforma da iluminação de ruas – área I (R\$
360 64.140,00); 7. Pavimentação (bloquete) de rua da área I (R\$ 38.662,18) e
361 Pavimentação (bloquete) de rua da área II (R\$ 118.839,41). **Manifestação da**
362 **APO:** informa que antes da implantação da PUSP-L no orçamento, os valores para
363 Manutenção do Sistema Viário e Manutenção de Áreas Externas, recursos
364 exclusivos de Prefeituras, eram distribuídos no orçamento da EEL. A Unidade
365 demonstra que houve uma economia orçamentária na alínea do grupo 031 (em
366 2017 Serviços Terceirizados) da ordem de R\$ 421.000,00. Em princípio, para
367 atender parcialmente ao solicitado, no caso dos itens 1 e 7, sugere autorização da
368 COP para que os valores de economia orçamentária 2017 dos Grupos
369 Orçamentários da EEL, conforme demonstrativo abaixo, sejam transferidos para o
370 orçamento da PUSP-L. 088.031 – Serviços de limpeza, vigilância e portarias (R\$
371 466.294,73); 088.231 – Manutenção de Sistema Viário (R\$ 115.626,13) e 088.239
372 – Manutenção de áreas externas (R\$ 3.626,36). Quanto aos demais itens, sugere
373 que novas solicitações sejam encaminhadas pela Unidade à SEF no caso das
374 reformas e à COP no caso de veículos especiais. **Parecer do relator:** solicita
375 esclarecimento quanto ao item 3 do parecer emitido e recomendo a aprovação do
376 valor de R\$ 1.084.286,80. A **COP** decide retirar os autos de pauta para analisar em
377 conjunto as solicitações de suplementação orçamentária. **2. PROCESSO**
378 **2017.1.478.4.9 - IEE** - Convênio de implantação de projeto de eficiência Energética
379 a ser celebrado entre a USP/IEE/HU e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de
380 São Paulo S.A, objetivando o estabelecimento de condições para a implantação de
381 medidas para que tornem mais eficiente o uso de energia elétrica com a
382 modernização dos sistemas de iluminação e instalação de uma planta de geração
383 de energia fotovoltaica. **Manifestação da Assessoria Financeira:** em relação ao
384 fato de que o faturamento das despesas será em nome da USP, observa que o
385 procedimento poderá trazer complicações futuras para a Universidade, no que diz

386 respeito às obrigações tributárias acessórias, principalmente nas situações em que
387 estiver presente a sujeição passiva e a responsabilidade solidária previdenciária,
388 derivado do fato de que todo documento fiscal será emitido em nome da
389 Universidade, portanto aprova com ressalva. **Parecer da PG:** destaca que há
390 divergência de entendimento entre a PG e o DF no que se refere à possibilidade de
391 a Universidade de São Paulo ser responsabilizada por eventual inadimplência por
392 parte da Eletropaulo, a Cláusula 2.2 resguarda os interesses da Universidade, pois
393 separa a obrigação de pagar (faturamento) da emissão da Nota Fiscal em favor da
394 USP. Sendo assim, encaminha os autos à Comissão de Orçamento e Patrimônio
395 para apreciação, não só da questão levantada, como também das obrigações
396 previstas no inciso "m" da cláusula 6.2, e cláusulas 18,2 e 18.4. **Parecer do relator:**
397 aponta que houve divergência entre a Assessoria Financeira da USP e
398 Assessoria Jurídica da USP sobre faturamento e emissão de nota referente ao
399 envio de materiais para implementação do projeto, entendendo que ficou
400 esclarecido que não haverá faturamento para a Universidade, não havendo
401 portanto impacto no orçamento da USP. Com relação ao possível impacto
402 tributário, a Procuradoria Geral considera que esse risco não existiria. Considera
403 que a proposta é meritória e traz benefícios não apenas para o HU mas também
404 para sociedade em termos de consumo de energia. Recomenda a aprovação. A
405 **COP** aprovou o parecer do relator, favorável à formalização do Convênio de
406 implantação de projeto de eficiência energética entre a USP/IEE/HU e a
407 Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, nos termos do parecer
408 da Procuradoria Geral. **3. PROCESSO 2017.1.20753.1.0 – USP** - O Departamento
409 de Finanças solicita a análise sobre a possibilidade de adoção de uma conta única
410 para o recebimento de ordens judiciais de bloqueio do sistema BACENJUD,
411 considerando que a recorrência dos bloqueios das contas bancárias da
412 Universidade por ordens judiciais tem prejudicado as atividades da Tesouraria
413 Central, onde estão concentradas todas as operações de pagamentos da USP,
414 bem como nas Unidades onde há contas bancárias de adiantamento de fundos
415 utilizadas em despesas de pequeno valor e/ou urgentes, além das contas de
416 arrecadação de receita, o que em alguns casos, impacta diretamente na atividade
417 fim. **Parecer da PG:** pondera que a instituição de uma conta bancária única, para o
418 recebimento de ordens judiciais de bloqueio do sistema BACENJUD, pode ser
419 realizada por qualquer pessoa física ou jurídica. Inexiste, portanto, qualquer
420 restrição a que esse procedimento seja adotado por pessoas jurídicas de direito

421 público, a exemplo da USP. Verifica que o artigo 7º da Resolução 61/2008, do CNJ,
422 determina que, ao solicitar o cadastramento da conta bancária única, a pessoa
423 natural ou jurídica se obriga a manter valores imediatamente disponíveis em
424 montante suficiente para o atendimento das ordens judiciais que vierem a ser
425 expedidas, sob pena de serem executadas as medidas relatadas nos artigos
426 seguintes, entre aos quais se destaca a instauração de procedimento administrativo
427 para a oitiva do titular da conta frustradora da ordem judicial de bloqueio. Em razão
428 do exposto, conclui que a solicitação, por parte da USP, de cadastramento de uma
429 conta única, para efeito de recebimento das ordens de bloqueio emitidas pelos
430 Órgãos do Poder Judiciário, é medida viável, sob o aspecto normativo. Entretanto,
431 aponta que se faz necessário, desde logo, que seja deliberado pelos órgãos
432 competentes da Universidade a forma como serão mantidos valores disponíveis
433 nessa conta, em montante suficiente para o atendimento das ordens judiciais
434 emitidas em face da USP. Por esse motivo, a fim de que essas informações sejam
435 oportunamente prestadas aos Órgãos Judiciais, propõe o reenvio dos autos ao DF
436 para que adote providências visando à definição da forma como a Administração
437 depositará os valores de que trata de que trata o citado artigo 7º da Resolução
438 61/2008, na conta única instituída pela Universidade para esse fim. Realizada essa
439 definição, sugere que os autos sejam remetidos novamente à Procuradoria,
440 instruídos com cópias dos documentos a que se refere o §1º do artigo 6º da
441 Resolução 61/2008, do CNJ, e com demonstrativos que evidenciem o quanto
442 deliberado pela Administração, acerca do tema aqui relatado. **Manifestação do**
443 **Departamento de Finanças:** os autos devem tramitar pelos órgãos competentes
444 da USP, em função da disponibilização de recurso em conta própria para débito de
445 ordens judiciais. Considerando a dificuldade de estimar um valor suficiente para tal
446 demanda, inicialmente sugere a manutenção do saldo de R\$ 1 milhão, passível de
447 reavaliação. Esse montante permanecerá disponível nesta conta, em nome da
448 Universidade, aplicado em fundo de curto prazo com resgate automático.
449 Encaminha os autos à CODAGE, com proposta de submissão da matéria à COP,
450 retornando. A CODAGE encaminha os autos para análise e manifestação da COP.
451 **Parecer do relator:** entende que para que a implementação funcione de forma
452 adequada, devem ser observadas as seguintes condicionantes: 1. o valor deve ser
453 monitorado para ser complementado para que sempre tenha o saldo definido (no
454 momento R\$ 1,0 milhão) para evitar que, mesmo com a abertura da conta, pelo
455 valor inferior aos necessários pelas demandas, os juízes bloqueiem outras contas.

456 2.comunicação por parte dos procuradores, que deveriam informar a entrada dos
457 casos para que a área financeira possa monitorar. Observadas essas condições,
458 manifesta-se favorável à adoção da conta única. A **COP** aprova o parecer do
459 relator favorável à adoção de uma conta bancária única para o recebimento de
460 ordens judiciais de bloqueio do sistema BACENJUD, observando as
461 condicionantes apontadas no referido parecer. Os autos são encaminhados ao
462 Gabinete do Reitor para ciência, indo em seguida, à CODAGE. **Relator: Prof. Dr.**
463 **LUIS CARLOS DE SOUZA FERREIRA** - **1. PROCESSO 2017.1.632.52.8 -**
464 **NIVALDO APARECIDO COELHO** - Solicitação de ressarcimento de danos
465 causados no veículo Toyota Corolla XLI 1.6, ano 2007, de propriedade do Sr.
466 Nivaldo Aparecido Coelho, placas DMD 8299, provocados por queda de galho de
467 árvore, no estacionamento ao lado do prédio E1 (lado de cima dos
468 estacionamentos da diretoria EESC), em 02.10.2017. Menor valor orçado: R\$
469 700,00. **Parecer da PG:** observa que a documentação juntada aos autos comprova
470 a existência do dano causado; ademais, no que se refere ao nexos causal, não
471 restou demonstrada nenhuma das hipóteses excludentes de responsabilidade, tais
472 como, caso fortuito e força maior; além disso, a culpa do serviço, por sua vez,
473 decorre da previsibilidade do evento, acrescida da ausência das cautelas
474 necessárias por parte da Administração Pública para evitar a ocorrência do sinistro,
475 sendo assim, aferido o risco de queda de galhos, sobretudo de árvores de grande
476 altura, caberia à PUSP-SC a efetivação de medidas preventivas, tais como a
477 colocação de placas de avisos permanentes e, se o caso, a interdição do local,
478 providências estas que não foram implementadas no caso em tela. Feitas essas
479 considerações, o parecer é pelo ressarcimento no menor valor orçamento
480 apresentado, correspondente à quantia de 700,00 (setecentos reais). Encaminha
481 os autos à COP para apreciação e, em seguida, à PUSP-SC para pagamento.
482 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável ao ressarcimento de danos causados
483 no veículo Toyota Corolla XLI 1.6, ano 2007, de propriedade do Sr. Nivaldo
484 Aparecido Coelho, placas DMD 8299, provocados por queda de galho de árvore,
485 nos termos do parecer da PG, bem como entende que não há a necessidade desse
486 assunto tramitar pela COP. A **COP** aprova o parecer do relator favorável ao
487 ressarcimento de danos, nos termos do parecer da Procuradoria Geral. Os autos
488 são encaminhados à PUSP-SC para efetuar o pagamento, observando as
489 cautelas apontadas pela douta Procuradoria. **2. PROCESSO 1999.1.9073.1.9 –**
490 **JOÃO BATISTA DE CARVALHO** - Alienação do imóvel, metade ideal do

491 apartamento 54, localizado na Alameda Barão de Limeira, 273, Santa Ifigênia,
492 nesta Capital, oriundo da herança, declarada vacante, dos bens deixados por João
493 Baptista de Carvalho. **Parecer Técnico:** Valor do imóvel - R\$ 88.000,00
494 (13.03.2018). **Parecer da CAVI-HV:** aprova "ad referendum" o parecer técnico, com
495 o valor de venda de R\$ 88.000,00 (15.03.2018). O DPI encaminha os autos à COP,
496 para deliberação (20.03.2018). **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à
497 Alienação do imóvel, metade ideal do apartamento 54, localizado na Alameda
498 Barão de Limeira, 273, Santa Ifigênia, nesta Capital, oriundo da herança, declarada
499 vacante, dos bens deixados por João Baptista de Carvalho. A COP aprova o
500 parecer do relator favorável à alienação da metade ideal do apartamento 54,
501 situado na Alameda Barão de Limeira, 273, Santa Ifigênia, São Paulo, oriundo de
502 herança vacante dos bens deixados por João Baptista de Carvalho. Os autos
503 deverão ser submetidos ao Conselho Universitário. **3. PROCESSO**
504 **2014.1.189.32.0 – MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA** - Termo de Comodato a
505 ser celebrado entre a USP/MAC, a Sra. Carina Aparecida Arsenio Pandolfo e a
506 Galeria Leme, objetivando a cessão em comodato da obra de Arte: Nina Pandolfo,
507 Um Amor sem Igual, 2013, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da data de
508 assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante a assinatura de termo
509 aditivo que estabeleça condições e prazos. **Parecer da PG:** observa que em
510 relação ao termo de comodato apresentado não vislumbra óbices, recomenda
511 pequenas alterações, observando que a data de vigência do referido documento
512 não pode ser anterior à data de sua formalização e recomenda pequenas
513 alterações. Reafirma as recomendações apresentadas no Parecer PG nº 153/2016
514 no sentido que seja apurada a responsabilidade administrativa pelo recebimento da
515 obra sem a coleta das aprovações necessárias e formalização do Termo de
516 Comodato. Observa, ainda, que não foi adotada qualquer providência em relação à
517 restauração da obra, razão pela qual reitera a necessidade de providências por
518 parte do Museu. Os autos são encaminhados à COP, ressaltando que as despesas
519 de conservação da obra serão cobertas pelo orçamento do MAC. **Parecer do**
520 **relator:** manifesta-se favorável à formalização do Termo de Comodato, bem como
521 à regularização da situação da obra na instituição. A COP aprova o parecer do
522 relator favorável à formalização do Termo de Comodato entre a USP/MAC, Carina
523 Aparecida Arsenio Pandolfo e Galeria Leme, objetivando incorporar à coleção de
524 obras de arte do MAC o bem descrito nos autos. **Relator: Prof. Dr. MARCOS**
525 **NOGUEIRA MARTINS** - 1. PROCESSO 2013.1.343.71.9 – MAE - Recebimento,

526 em doação, da denominada "Coleção Lux Vidal", composta de objetos etnográficos.
527 Revisão da minuta de doação, aprovada pela COP em 28.03.2017, considerando
528 que na feitura final do processo de catalogação, acondicionamento e inventário
529 definitivo foi identificado que havia mais alguns itens da mesma coleção. **Parecer**
530 **da PG:** observa que foram juntados aos autos nova minuta do Instrumento
531 Particular de doação e o rol dos itens que compõem a referida coleção, num total
532 de 848 objetos. Verifica que, quando da submissão do contrato de doação à COP,
533 constou do seu objeto que a referida coleção era integrada por 756 objetos
534 etnográficos. Assim, a fim de evitar quaisquer nulidades, entende prudente que os
535 autos sejam remetidos, novamente, à Secretaria Geral para ciência e nova
536 deliberação da COP. **Parecer do relator:** observa que não houve mudança
537 substantiva em relação à situação anterior e manifesta-se favorável ao
538 recebimento, em doação, da denominada "Coleção Lux Vidal", composta de objetos
539 etnográficos. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do
540 Instrumento Particular de Doação entre a USP/MAE e a Luz Boelitz Vidal,
541 objetivando a doação da Coleção Lux Vidal, composta de 848 objetos
542 etnográficos oriundos de pesquisa científica junto aos povos indígenas brasileiros,
543 com especial ênfase aos grupos indígenas Kayapó-Xikrin e do Oiapoque. **2.**
544 **PROCESSO 2016.1.369.53.2 – SERVIÇOS DE ÁREAS VERDES E MEIO -**
545 **Solicitação de recursos, no valor de R\$ 280.480,00, para aquisição de dois tratores**
546 **previstos para 2018 e ainda aquisição de duas roçadeiras e dois trituradores,**
547 **equipamentos esses a serem acoplados nos novos tratores. Esclarece que, além**
548 **da regularização quanto às máquinas com cabine para segurança no**
549 **desenvolvimento das atividades pelos funcionários das áreas, conforme**
550 **recomendação do SESMT-RP, esse tipo de investimento tem refletido de forma**
551 **significativa na eficiência, rapidez e qualidade dos serviços de limpeza e**
552 **manutenção das áreas verdes do campus USP de Ribeirão Preto. Informa que**
553 **foram adquiridos dois tratores com recursos no valor de R\$ 230.000,00**
554 **disponibilizados pela COP, em agosto de 2017. Atendendo ao cronograma das**
555 **demandas de renovação das máquinas agrícolas apresentado pelo Serviço de**
556 **Áreas Verdes e Meio Ambiente, a Prefeitura com as economias de licitações de**
557 **2016 e 2017, conseguiu incluir e priorizar no seu planejamento a aquisição de**
558 **outros dois tratores, em março de 2017, e uma retroescavadeira, em agosto de**
559 **2017, investimento da ordem de R\$ 653.460,00. Manifestação da APO:** tendo em
560 vista a Unidade ter tido economia orçamentária no Grupo Orçamentário Básica, no

561 valor de R\$ 267.424,17 e no grupo Equipamentos de Segurança no valor de R\$
562 185.123,60 e pelo fato de a Universidade encontrar-se ainda em um quadro de
563 restrição orçamentária, manifesta-se a favor de que a Prefeitura utilize,
564 preliminarmente, recursos disponíveis em seu orçamento para atender à demanda
565 em questão. **Parecer do relator:** considera que a sugestão da APO seja submetida
566 à Prefeitura antes de ser implantada. A **COP** decide retirar os autos de pauta para
567 analisar em conjunto as solicitações de suplementação orçamentária. **3.**
568 **PROCESSO 2017.1.1119.74.3 - FZEA** - Solicitação de recursos financeiros para a
569 aquisição de 1 (um) trator para solucionar problemas operacionais em atividades
570 vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão no Departamento de Zootecnia. Menor
571 valor orçado: R\$ 124.500,00. **Manifestação da APO:** tendo em vista a Unidade ter
572 tido uma economia orçamentária no Grupo orçamentário Básica, no valor de R\$
573 415.439,63, e pelo fato de a Universidade encontrar-se ainda num quadro de
574 restrição orçamentária, manifesta-se a favor de que a Unidade utilize
575 preliminarmente recursos disponíveis em seu orçamento para atender à demanda
576 em questão. **Parecer do relator:** considera que a sugestão da APO seja submetida
577 à direção da Unidade antes de ser implantada. A **COP** decide retirar os autos de
578 pauta para analisar em conjunto as solicitações de suplementação orçamentária. **4.**
579 **PROCESSO 2009.1.122.37.8 – IEA** - Solicitação de recursos orçamentários
580 adicionais, no valor de R\$ 100.000,00, para atendimento das despesas de custeio e
581 manutenção das atividades do Polo do IEA Ribeirão Preto no exercício de 2018.
582 Afirma não ter condições de estimar as despesas com Serviços de Limpeza,
583 Vigilância e de Utilidade Pública. Solicita, ainda, que esse montante seja
584 incorporado anualmente ao orçamento dos exercícios posteriores, para garantir e
585 permitir o efetivo funcionamento do Polo. **Manifestação da APO:** esclarece que o
586 Polo é contemplado com o valor de R\$ 34.000,00. Esclarece que, por se tratar de
587 edifício já existente, há necessidade de saber a qual Unidade o prédio fazia parte, e
588 informar à SEF que a partir de agora está ligado ao IEA a fim de que se possa fazer
589 o cálculo da verba de Manutenção Predial. Quanto às despesas de Limpeza e
590 Vigilância, os valores serão alocados em alínea própria assim que os contratos
591 correspondentes forem aditados. Em relação às demais despesas, sugere que os
592 valores poderão ser suportados com verba da Unidade ou de Programas Especiais
593 das Pró-Reitorias, ou ainda do Gabinete do Reitor. **Parecer do relator:** considera
594 que a solicitação do IEA, além de legítima tem caráter urgente, sendo assim propõe
595 que a solicitação seja atendida. A **COP** decide devolver os autos ao IEA para

596 justificar a necessidade de vigilância e limpeza para o Polo do IEA Ribeirão Preto,
597 bem como para detalhar a utilização do orçamento do exercício anterior. **5.**
598 **PROCESSO 2018.1.131.3.1 – EP** - Solicitação de redução da taxa USP de 10%
599 para 5%, destinando 2,5% à Reitoria e 2,5% a EP, bem como a isenção do
600 adicional de apoio de 5% referente ao Contrato de Prestação de Serviço em Projeto
601 e Desenvolvimento Tecnológico a ser celebrado entre a USP, a FDTE, a Reliasoft
602 Brasil Ltda, a Andritz Hydro S.A., a Energest S.A., a Lajeado Energia S.A., a EDP
603 Pequenas Centras Hidroelétricas S.A., a ECE Participações, a Empresa de Energia
604 Cachoeira Caldeirão S.A., objetivando o projeto "Integração entre sistemas
605 Especialistas e Manutenção Centrada em Confiabilidade: ferramenta automatizada
606 para detecção/diagnose de falhas e predição de confiabilidade". **Parecer do**
607 **relator:** manifesta-se favorável à redução da taxa USP de 10% para 5%,
608 destinando 2,5% à Reitoria e 2,5% a EP e considera que os 5% da taxa
609 administrativa devem ser cobrados. A COP aprova o parecer do relator favorável à
610 redução da taxa USP de 10% para 5%, destinando 2,5% à Reitoria e 2,5% à EP,
611 bem como a isenção do adicional de apoio referente ao Contrato de Prestação de
612 Serviço em projeto e desenvolvimento tecnológico a ser celebrado entre a USP, a
613 Energest S/A, a Lajeado Energia S/A, a EDP Pequenas Centrais Hidroelétricas
614 S/A, ECE Participações, a Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S/A, a FDTE,
615 a Reliasoft Brasil Ltda e a Andritz Hidro S/A. **6. PROCESSO 2017.1.2636.3.2 - EP**
616 - Solicitação de redução da taxa USP de 10% para 5%, destinando 2,5% à Reitoria
617 e 2,5% a EP, bem como a isenção do adicional de apoio de 5% referente ao
618 Contrato de Prestação de Serviço em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e
619 Outras Avenças a ser celebrado entre a USP, a FUSP, EDP São Paulo Distribuição
620 de Energia S.A, e a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., objetivando o
621 projeto "Os Desafios da Transformação digital das empresas de energia elétrica,
622 através da aplicação de tecnologias disruptivas, buscando benefícios e mitigando
623 os aspectos sócio econômico e culturais, que poderão ser gerados com a aplicação
624 da robotização em larga escala". **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à
625 redução da taxa USP de 10% para 5%, destinando 2,5% à Reitoria e 2,5% a EP e
626 considera que os 5% da taxa administrativa devem ser cobrados. A COP aprova o
627 parecer do relator favorável à redução da taxa USP de 10% para 5%, destinando
628 2,5% à Reitoria e 2,5% à EP, bem como a isenção do adicional de apoio referente
629 ao Contrato de Prestação de Serviço em pesquisa e desenvolvimento tecnológico
630 e outras avenças a ser celebrado entre a USP, a FUSP, a EDP São Paulo

631 Distribuição de Energia S/A e a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A.
632 **7. PROCESSO 2018.1.141.44.4 – IGc** - Solicitação de isenção da taxa USP, bem
633 como a isenção do adicional de apoio de 5% referente ao Convênio a ser celebrado
634 entre a USP, a FUSP, a Petróleo Brasileiro S.A, que tem por objeto “Estudo
635 quimiestratigrafico e isotópico (Geocronologia e geoquímica) na sucessão
636 sedimentar-vulcânica da Bacia do Parecis para refinar sua história geológica e
637 cronoestratigráfica”. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à isenção da taxa
638 USP, bem como a isenção do adicional de apoio de 5% referente ao Convênio a
639 ser celebrado entre a USP, a FUSP, a Petróleo Brasileiro S.A, que tem por objeto
640 “Estudo quimiestratigrafico e isotópico (Geocronologia e geoquímica) na sucessão
641 sedimentar-vulcânica da Bacia do Parecis para refinar sua história geológica e
642 cronoestratigráfica”. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à isenção da taxa
643 USP e do adicional de apoio referente ao Convênio a ser celebrado entre a USP,
644 a FUSP e a Petrobras S/A, objetivando o estudo quimiestratigrafico e isotópico
645 (Geocronologia e geoquímica) na sucessão sedimentar-vulcânica da Bacia do
646 Parecis para refinar sua história geológica e cronoestratigráfica. **Relator: Prof. Dr.**
647 **RENATO DE FIGUEIREDO JARDIM** - 1. PROCESSO 2016.1.925.76.1 - IFSC -
648 Solicitação de isenção de taxa USP referente ao Termo de Aditamento 1 ao Acordo
649 de Cooperação Científica celebrado entre a USP e a MMV Medicines for Malaria
650 Venture, objetivando adicionar suporte financeiro ao presente convênio, bem como
651 ajustar a vigência do Acordo até 31 de dezembro de 2018. **Parecer do relator:**
652 manifesta-se favorável à isenção de taxa USP referente ao Termo de Aditamento 1
653 ao Acordo de Cooperação Científica celebrado entre a USP e a MMV Medicines for
654 Malaria Venture, objetivando adicionar suporte financeiro ao presente convênio,
655 bem como ajustar a vigência do Acordo até 31 de dezembro de 2018. A COP
656 aprova o parecer do relator favorável à isenção da taxa USP referente ao Termo
657 de Aditamento 1 ao Acordo de Cooperação Científica celebrado entre a
658 USP/IFSC e a MMV Medicines for Malaria Venture, nos termos propostos. **2.**
659 **PROCESSO 2016.1.26820.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Contrato a
660 ser celebrado entre a USP/ICB por intermédio da AUSPIN, a FAPESP e a
661 Imunotera Soluções Terapêuticas Ltda EPP, objetivando a concessão de licença
662 não exclusiva para o uso e exploração de patente e fornecimento de tecnologia,
663 bem como justificativa de dispensa da licitação. **Parecer da PG:** observa que no
664 tocante à licitação, o paragrafo 6º do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.563/2005
665 prevê que na hipótese de concessão sem exclusividade, a contratação poderá ser

666 direta, sem necessidade de publicação de Edital, estando o procedimento adotado
667 de acordo com as exigências da Lei 8666/93. Em relação à minuta, solicita que
668 sejam feitas algumas alterações e encaminha os autos a AUSPIN para
669 providências indo, em seguida, a COP. **Manifestação da AUSPIN:** informa que as
670 alterações solicitadas no parecer da PG.P.00423/2018 foram atendidas e
671 encaminha os autos para análise da COP. **Parecer do relator:** manifesta-se
672 favorável à formalização do Contrato a ser celebrado entre a USP/ICB por
673 intermédio da AUSPIN, a FAPESP e a Imunotera Soluções Terapêuticas Ltda EPP,
674 objetivando a concessão de licença não exclusiva para o uso e exploração de
675 patente e fornecimento de tecnologia, bem como justificativa de dispensa da
676 licitação. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do Contrato
677 entre a USP/ICB por intermédio da AUSPIN, a FAPESP e a Imunotera Soluções
678 Terapêuticas Ltda EPP, objetivando a concessão de licença não exclusiva para o
679 uso e exploração de patente e fornecimento de tecnologia. **3. PROCESSO**
680 **2016.1.20850.1.5 – Divisão de Material** - Proposta de nova regulamentação sobre
681 a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº
682 8666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002, em substituição a Portaria GR
683 3161/99. **Parecer da PG:** em decorrência da proposta de nova regulamentação,
684 recomenda a alteração do artigo 1º, inciso II, alínea “m”, da Portaria GR 6561.
685 Considera pertinente a oitiva da COP e da CLR, haja vista que a minuta proposta
686 baixa um conjunto ordenado de regras sobre penalidades administrativas que
687 regerá todos os contratos dos quais a Universidade é parte. **Manifestação do**
688 **Chefe de Gabinete:** tendo em vista a recomendação da Procuradoria, encaminha
689 minuta, com algumas modificações, de uma Resolução, e não de uma Portaria,
690 bem como proposta de alteração da Portaria GR 6561/2014. **Parecer do relator:**
691 analisando em conjunto os itens 3 e 7, opina que as solicitações de alterações
692 sejam aprovadas pela COP uma vez que o representa avanços considerações
693 nos temas abordados, colocando em perspectiva aqui a delegação de
694 competência para o exercício de atividades de maior complexidade. A COP
695 aprova favorável à minuta de Resolução que trata da nova regulamentação sobre
696 a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº
697 8666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002 e, em decorrência da citada
698 minuta, manifestou-se favorável à alteração da alínea “m” do inciso II do artigo 1º
699 da Portaria 6561/2014. **4. PROCESSO 2017.1.13673.1.5 – USP** - Contrato a ser
700 celebrado entre a USP/EESC e a empresa GPTI – Gestão de Projetos em

701 Tecnologia Industrial S/S Ltda. – ME, objetivando a concessão de licença para a
702 exploração sem exclusividade, do pedido de patente, para produção e
703 comercialização no Brasil e exterior de produto, nas condições estabelecidas entre
704 as partes. **Parecer da PG:** o procedimento ora adotado para contratação de
705 licenciamento sem cláusula de exclusividade está de acordo com o art. 6º, §2º, da
706 Lei 10.973/2004. As documentações juntadas cumprem com o disposto nos artigos
707 27 a 31 da Lei 8666/93. A justificativa da AUSPIN reforça o interesse da USP nesta
708 contratação, sem ônus para a Universidade. Observa, ainda, que algumas
709 correções devem ser feitas na minuta de Contrato e que a dispensa de licitação
710 requer o ato declaratório e, após, o encaminhamento ao Magnífico Reitor para fins
711 de ratificação do ato declaratório de dispensa de licitação. **Manifestação da**
712 **AUSPIN:** feitas as inserções sugeridas pela PG, encaminha os autos ao Gabinete
713 do Reitor. Os autos são encaminhados pelo Gabinete do Reitor ao DF para
714 manifestação. **Manifestação do DF:** atendidas pela AUSPIN as considerações
715 apontadas, constata que o procedimento adotado está em conformidade com as
716 normas orçamentárias vigentes. O Gabinete do Reitor encaminha os autos,
717 preliminarmente, à COP para manifestação. **Parecer do relator:** manifesta-se
718 favorável à formalização do Contrato a ser celebrado entre a USP/EESC e a
719 empresa GPTI – Gestão de Projetos em Tecnologia Industrial S/S Ltda. – ME,
720 objetivando a concessão de licença para a exploração sem exclusividade, do
721 pedido de patente, para produção e comercialização no Brasil e exterior de produto,
722 nas condições estabelecidas entre as partes. A **COP** aprova o parecer do relator
723 favorável à formalização do Contrato entre a USP/EESC e a empresa GPTI –
724 Gestão de Projetos em Tecnologia Industrial S/S Ltda. – ME, objetivando a
725 concessão de licença para a exploração sem exclusividade, do pedido de patente,
726 para produção e comercialização no Brasil e exterior de produto, nas condições
727 estabelecidas entre as partes. **5. PROCESSO 2016.1.170.76.0 - IFSC -**
728 **Solicitação de isenção de taxa USP referente ao Convênio celebrado entre a**
729 **USP/IFSC, a UNICAMP e a MMV. Justificativa apresentada pelo Coordenador do**
730 **projeto:** a citada isenção inclui os recursos solicitados para o 3º Termo Aditivo no
731 montante de US\$ 50,730.00, bem como os concedidos no 1º Termo Aditivo no
732 montante de US\$ 16,500.00, cuja solicitação não foi feita anteriormente. O diretor
733 da Unidade informa que está de acordo com a solicitação em questão e concede a
734 isenção da taxa de 5% que cabe à Unidade. **Parecer do relator:** manifesta-se
735 favorável à presente solicitação, uma vez que a Unidade mostra-se de acordo com

736 a isenção de taxa solicitada pelo coordenador do convênio. A COP aprova o
737 parecer do relator favorável à isenção da taxa USP referente aos acordos
738 celebrados entre a USP/IFSC, a UNICAMP e a MMV Medicines For Malaria
739 Venture, nos termos propostos. **6. PROCESSOS 2014.1.529.18.0 E**
740 **2014.1.2707.18.2 – EESC** - Solicitação de reconsideração, encaminhada pelo M.
741 Reitor, a respeito da negativa pela COP, em reuniões realizadas em 15.05.2015 e
742 02.05.2017, de dispensa da taxa USP. Acordo de Cooperação Científica e
743 Tecnológica celebrado em 19.06.2015 entre a USP/EESC, a Embraer e a
744 Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial (FIPAI),
745 visando o incremento da pesquisa e do aperfeiçoamento industrial, com o objetivo
746 de desenvolver o projeto “Configurações Avançadas para redução de ruído”.
747 **Manifestação da Assessora Técnica de Gabinete:** destaca que o convênio inicial
748 (firmado com participação da FINEP em 25.11.2014), definiu os valores e
749 obrigações financeiras devidas por cada um dos partícipes, inclusive quanto à
750 EMBRAER. Com efeito, os valores relativos à EMBRAER foram repetidos sem
751 alterações no convênio decorrente assinado em 19.06.2015. O convênio inicial
752 vedava expressamente a cobrança de taxas administrativas. Ademais, o convênio
753 decorrente, apesar da decisão da COP de 15.05.2015, foi assinado sem prever o
754 pagamento de taxas. A cobrança de taxas em desacordo com o previsto no
755 convênio inicial e sem lastro em previsão específica no convênio decorrente pode
756 levar os partícipes à conclusão de descumprimento dos ajustes por parte da
757 Universidade, bem como à futura rejeição das prestações de contas por ela devidas
758 quanto à execução de ambos os convênios. **Manifestação do Coordenador**
759 **Executivo:** realça que, ocorrida a celebração do convênio sem a previsão de
760 qualquer taxa cabível à USP, a exigência do pagamento do “overhead”, além de
761 implicar o descumprimento do ajuste, o que pode ensejar uma responsabilização
762 da USP por perdas e danos (cláusula 13.3 do termo do convênio), pode resultar
763 também na denúncia unilateral do convênio por parte da Embraer. **Parecer do**
764 **relator:** manifesta-se favorável à reconsideração da solicitação de isenção da taxa
765 e, conseqüentemente, sua aprovação pela COP. A COP aprova o parecer do
766 relator que, após análise do pedido de reconsideração de decisões contrárias da
767 Comissão, se manifestou favorável ao atendimento da solicitação de isenção de
768 taxas USP. **7. PROCESSO 2017.1.15801.1.0 - DEPARTAMENTO DE**
769 **ADMINISTRAÇÃO** - Minuta de Resolução que inclui dispositivo na Portaria GR nº
770 6561/2014, que dispõe sobre delegação de competência. Informação do Diretor

771 Geral Substituto do Departamento de Administração, Sr. Marcos Roberto Santiago,
772 encaminhando a proposta de alteração da Portaria GR nº 6561/2014, que dispõe
773 sobre delegação de competência, em decorrência do desenvolvimento e próxima
774 implantação do procedimento de transferência patrimonial no subsistema eletrônico
775 de patrimônio e da necessidade de alcance à eficiência processual administrativa,
776 resultante também da redução dos quadros de servidores da Universidade
777 (04.09.17). Informação do Coordenador de Administração Geral, Prof. Dr. Marcelo
778 Dottori, manifestando-se de acordo com a alteração proposta e encaminhando os
779 autos ao GR (18.09.17). **Parecer da PG:** sugere nova redação à proposta
780 encaminhada, ao §4º do inciso III do artigo 1º da referida Portaria, visando ajustar o
781 texto normativo ao referido propósito, evitando, assim, a delegação de competência
782 para o exercício de atividades estratégicas e de maior complexidade jurídica, tais
783 como a doação e outras formas de alienação (07.12.17). **Texto proposto pelo DA:**
784 Artigo 1º - ... III - Em relação ao patrimônio: (...)§ 4º - Os Dirigentes descritos no
785 caput do artigo 1º desta Portaria poderão delegar a competência prevista na alínea
786 "b" do inciso III aos Assistentes Técnicos de Direção IV ou II e, na ausência destes
787 no organograma de sua Unidade/Órgão, ao servidor que atenda às diretrizes de
788 enquadramento e formação para as referidas funções de estrutura. **Sugestão da**
789 **PG:** Artigo 1º - ... III - Em relação ao patrimônio: (...) § 4º - Os Dirigentes descritos
790 no caput do artigo 1º desta Portaria poderão delegar a competência para a prática
791 das atividades de transferência e baixa de bens móveis patrimoniados previstas na
792 alínea "b" do inciso III aos Assistentes Técnicos de Direção IV ou II, na ausência
793 destes no organograma de sua Unidade/Órgão, a servidor que atenda às diretrizes
794 de enquadramento ou formação para as referidas funções de estrutura. Informação
795 do Coordenador de Administração Geral Adjunto, Prof. Dr. Edison Gonçalves,
796 encaminhando a nova proposta de redação para minuta de Portaria que altera a
797 Portaria GR nº 6561/2014 (11.01.18). Informação do Chefe de Gabinete, Dr. Thiago
798 Rodrigues Liporaci, de que há outra proposta de alteração da Portaria GR nº
799 6561/2014 prestes a ser encaminhada à SG para deliberação da COP, que consta
800 dos autos nº 2016.1.20850.1.5 (17.01.18). **Parecer da CLR:** favorável à minuta de
801 Portaria que inclui dispositivo na Portaria GR 6561/2014, que dispõe sobre
802 delegação de competência, contemplada a sugestão encaminhada pela douta
803 Procuradoria Geral. **Parecer do relator:** analisando em conjunto os itens 3 e 7,
804 opina que as solicitações de alterações sejam aprovadas pela COP uma vez que
805 o representa avanços considerações nos temas abordados, colocando em

806 perspectiva aqui a delegação de competência para o exercício de atividades de
807 maior complexidade. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à minuta de
808 Portaria que inclui um parágrafo §4º ao inciso III do artigo 1º da Portaria GR
809 6561/2014 que dispõe sobre delegação de competência. **Relator: PROF. DR.**
810 **RODNEY GARCIA ROCHA - 1. PROCESSO 2016.1.141.49.3 – ASSOCIAÇÃO**
811 **DOS MORADORES DO JARDIM SÃO REMO** - Termo de Permissão de uso de
812 área de propriedade da Universidade de São Paulo, localizada entre a Avenida
813 Prof. Ernesto de Moraes Lemes e a Rua Aquinés, Butantã, São Paulo - SP, objeto
814 das matrículas 228.506 e 228.507, registradas junto ao 18º Registro de Imóveis da
815 Capital, a ser celebrado em favor da Associação dos Moradores do Jardim São
816 Remo. **Parecer da PG:** após analisar a documentação juntada aos autos, conforme
817 solicitação em parecer anteriormente emitido, entende restarem preenchidos os
818 requisitos necessários à formalização de Termo de Permissão de Uso em favor da
819 Associação de Moradores do Jardim São Remo, ressaltando a necessidade de
820 exame prévio por parte da Superintendência de Espaço Físico quando da
821 elaboração do projeto executivo da reforma mencionada nos autos. Encaminha os
822 autos à COP/CLR para deliberação (05.10.2017). **Manifestação da SEF:** informa
823 que a ausência do memorial descritivo da obra destinada à reforma do campo de
824 futebol por parte da permissionária está justificada nos autos, além disso, no
825 parágrafo 2º da Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso é exigida a
826 anuência prévia da Permitente para qualquer intervenção física a ser realizada no
827 local, o que pressupõe apresentação por parte da Permissionária do projeto e
828 memorial técnico das obras pretendidas; sendo assim, conclui que não há nada a
829 opor em relação à realização do Termo de Permissão de Uso, sendo que o material
830 técnico, mencionado, poderá ser apresentado à SEF para verificação na ocasião
831 (18.1.2018). **Manifestação do DFEI:** após análise constata que o procedimento
832 adotado atende as normas da Universidade que regem a matéria (09.02.2018).
833 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à formalização do Termo de Permissão
834 de uso de área de propriedade da Universidade de São Paulo, localizada entre a
835 Avenida Prof. Ernesto de Moraes Lemes e a Rua Aquinés, Butantã, São Paulo -
836 SP, objeto das matrículas 228.506 e 228.507, registradas junto ao 18º Registro de
837 Imóveis da Capital, a ser celebrado em favor da Associação dos Moradores do
838 Jardim São Remo. A **COP** aprova favorável à formalização do Termo de
839 Permissão de uso de área de propriedade da Universidade de São Paulo,
840 localizada entre a Avenida Prof. Ernesto de Moraes Lemes e a Rua Aquinés,

841 Butantã, São Paulo - SP, a ser celebrado em favor da Associação dos Moradores
842 do Jardim São Remo, nos termos da manifestação da PG e da SEF. **2.**
843 **PROCESSO 2018.1.87.41.5 - IB** - Solicitação de reembolso de despesas médicas,
844 no valor de R\$ 328,78, para aluna do Instituto de Biociências Anna Carolina
845 Kobayashi, que se acidentou no dia 25 de janeiro de 2018 no CeBiMar, enquanto
846 cursava a disciplina CBM-0150 - Amostragem em Ecologia Populacional.
847 **Manifestação da APO:** informa que o pleito está em condições de ser atendido.
848 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável, nos termos da manifestação da APO,
849 ao reembolso de despesas médicas, no valor de R\$ 328,78, para aluna do Instituto
850 de Biociências Anna Carolina Kobayashi, que se acidentou no dia 25 de janeiro de
851 2018 no CeBiMar. A COP aprova o parecer do relator favorável ao reembolso de
852 despesas médicas, no valor de R\$ 328,78, para aluna do Instituto de Biociências
853 Anna Carolina Kobayashi, conforme solicitado nos autos. **3. PROTOCOLADO**
854 **2018.5.6.92.7 – PUSP-QSD** - Ofício do Chefe Técnica de Divisão e Gestora do
855 Contrato da Prefeitura USP do Quadrilátero Saúde-Direito encaminhado à
856 Assessoria de Planejamento Orçamentário solicitando reforço de empenho no valor
857 de R\$63.999,60, para fazer frente às despesas decorrentes da renovação do
858 contrato de prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de
859 resíduos sólidos, o qual tem vencimento em 02.05.2018 e o valor mensal médio de
860 R\$ 7.999,95. **Manifestação da APO:** para atendimento ao solicitado pela PUSP-
861 QSD, a fim de suprir o contrato de remoção de resíduos sólidos para o exercício de
862 2018, sugere o remanejamento do valor total do grupo de Manutenção de Sistema
863 Viário, que é uma verba específica de Prefeituras, já que não há como fazer
864 despesas para essa finalidade naquele campus, para o Grupo Orçamentário da
865 dotação básica. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável, nos termos do parecer
866 da APO. A COP decide retirar os autos de pauta para analisar em conjunto as
867 solicitações de suplementação orçamentária. **4 - PARA DELIBERAÇÃO - 1.**
868 **Processo 2016.1.9476.1.3 - JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS** - Solicitação de
869 ressarcimento de danos causados em veículo particular pertencente ao Senhor
870 José Antônio Vasconcelos, marca Ford/Fiesta, de cor preta, placa FKZ - 7961, em
871 decorrência de acidente ocorrido em 02.03.2016, envolvendo o veículo oficial, placa
872 DJL-7162, conduzido pelo servidor Marco Antônio Torres de Oliveira. Menor valor
873 orçado: R\$ 3.218,98. **Relatório Final da Comissão Processante:** conclui que o
874 servidor é responsável pelo acidente ocorrido uma vez que ao conduzir o veículo
875 em um dia chuvoso, deveria manter uma distância maior entre os veículos, a fim de

876 evitar possíveis acidentes, assim como deveria manter atenção redobrada
877 (07/02/2017). Em 21/06/2017, a CODAGE encaminha os autos a COP,
878 considerando que está caracterizada a procedência do pedido de ressarcimento,
879 uma vez que o servidor da USP foi considerado responsável pelo acidente. A COP,
880 em sessão realizada em 15.08.2017, analisou o parecer da relatora que, haja vista
881 a comprovação de culpa do motorista da USP, considera que o mesmo deve
882 ressarcir o valor total dos danos causados ao veículo de terceiros e não somente o
883 valor da franquia obrigatória de R\$ 1.000,00. Contudo, a atual normativa dispõe
884 diferentemente sobre a matéria e a mesma se encontra sob análise para revisão,
885 no GR, sendo assim a Comissão delibera pela retirada dos autos de pauta e seu
886 envio ao Gabinete. O Coordenador Executivo do Gabinete do Reitor, informa que a
887 nova normativa proposta sobre a questão dos sinistros de veículos será objeto de
888 reavaliação pela CODAGE. Desta forma, propõe à douta COP que analise o pleito
889 indenizatório com base na normativa vigente sobre a matéria, mesmo porque
890 eventual alteração das normas internas da USP não teria o condão, evidentemente,
891 de afastar a responsabilidade e o dever de indenizar da Universidade, os quais
892 possuem foro constitucional. A COP decide, nos termos da legislação vigente,
893 aprovar o ressarcimento de danos causados em veículo particular pertencente ao
894 Senhor José Antônio Vasconcelos, marca Ford/Fiesta, de cor preta, placa FKZ-
895 7961 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião,
896 às 19h15. Do que, para constar, eu Jurema Lúcia dos Santos Sra.
897 Jurema Lúcia dos Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será
898 examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida
899 e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 17 de abril de 2018.